SANTA CASA DE IGARAPAVA

Santa Casa de Misericórdia de Igarapava
Rua Cel. Francisco Martins, nº 769 – Igarapava – SP
CNPJ/ME nº 49.376.858/0001-44
Fone (16) 3172-1090 CEP 14.540-000

AO EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.

Ref.: Ofício n° 172/2023 – Câmara Municipal de Igarapava.

MARCELO ORMENEZE, na qualidade de interventor da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME n° 49.376.858/0001-44, **vem responder o pedido de informação externado no Ofício n° 172/2023 da Câmara Municipal de Igarapava.**

1. Informamos que a Santa Casa de Igarapava não possui o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), pois a emissão do AVCB ocorre somente ao final de todas as etapas do processo. Esclarecemos que já estamos providenciando o pedido de AVCB. No entanto, devido à antiguidade do prédio, é necessário realizar reformas e adequações, as quais exigem um planejamento correto para não interromper os serviços essenciais. Vale ressaltar que possuímos equipamentos necessários em pleno funcionamento, tais como extintores, alarmes e saídas de emergência.

2. A Santa Casa de Igarapava possui a Licença Sanitária Estadual, a qual possui a numeração CEVES: 352010390-861-000001-1-6, e código de validação n.° 1687288710444, a qual segue anexa.

3. Informamos que teremos aporte do Governo Federal e Municipal.

4. Sobre os municípios da região se comprometerem em fazer aporte ao projeto, informamos que até o presente momento não temos qualquer conhecimento ou informação.

5. Conforme dispõe o artigo 7° da Portaria 148 de 31 de janeiro de 2012, enfermeiros e técnicos de enfermagem não são obrigados a ter especialização em saúde mental para que possam trabalhar na área de saúde mental, vejamos:

> Seção III
> Da Equipe Técnica Multiprofissional

Art. 7º A definição da equipe técnica multiprofissional responsável pelo Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas observará a gradação do número de leitos implantados, na seguintes proporções:
I -para o cuidado de até 4 leitos, a equipe técnica multiprofissional mínima será de:
a) **1 (um) técnico ou auxiliar de enfermagem por turno;**
b) 1 (um) profissional de saúde mental de nível superior; e
c) 1 (um) médico clínico responsável pelos leitos;
II - para o cuidado de 5 a 10 leitos, a equipe técnica multiprofissional mínima será de:
2 (dois) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno;
2 (dois) profissionais de saúde mental de nível superior; e
1 (um) médico clínico responsável pelos leitos;
III -para o cuidado de 11 a 20 leitos, a equipe técnica multiprofissional mínima será de:
4 (quatro) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno;
1 (um) enfermeiro por turno;
2 (dois) profissionais de saúde mental de nível superior; e
1 (um) médico, preferencialmente psiquiatra, responsável pelos leitos.
IV -para o cuidado de 21 a 30 leitos, a equipe técnica multiprofissional mínima será de:
6 (seis) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno;
1 (um) enfermeiro por turno;
3 (três) profissionais de saúde mental de nível superior;
1(um) médico clínico responsável pelos leitos; e
1 (um) médico psiquiatra responsável pelos leitos.

6. Informamos que a municipalidade cumpriu o plano em sua totalidade, conforme pactuação, e não possui conhecimento de glosa do município referente ao repasse da Saúde Mental.

7. Enviamos em anexo o documento do COREN referente a fiscalização de 06/2023, que consta todas as informações referente a necessidade ou não de aumentar enfermeiros e técnicos de enfermagem.

8. Sobre o questionamento dos financiamentos feitos pela Santa Casa de Igarapava, esclarecemos que a instituição possui 2 (dois) financiamentos junto à Caixa Econômica Federal. O primeiro é um refinanciamento que visa quitar uma dívida anterior à intervenção. Sob a gestão atual, foram pactuados valores de parcelas menores e prazos mais longos, com taxas reduzidas, o que se mostrou mais benéfico do que o financiamento anterior. O segundo financiamento foi adquirido para reparcelar dívidas junto à Receita Federal. A primeira parcela foi paga com uma entrada de 10%, amortizando a dívida, e o restante dos valores foi utilizado para pagar fornecedores. Antes da intervenção, os pagamentos aos

fornecedores haviam sido suspensos, o que dificultava significativamente a prestação adequada de serviços de saúde à população. Esses refinanciamentos beneficiaram a instituição e toda a população de Igarapava, pois permitiram a regularização de débitos e o pagamento dos fornecedores necessários para o funcionamento adequado da Santa Casa.

9. O Parecer Jurídico que foi emitido pela Confiatta, cumpre nos informar que o mesmo está correto quanto a possibilidade de aditivar até o limite prudencial de 25% (vinte e cinco por cento), acontece que justamente por haver a limitação para aditivo é que se está fazendo um novo contrato com a prefeitura, não havendo para tal hipótese limite prudencial, mas sim liberdade para contratar, em razão da inclusão de serviços demandas pela população, salientando que é o único hospital da cidade, preenchendo os requisitos para contratação como OSC pela 13.019/14, pela 8.666 e 14.133.

Igarapava, São Paulo, 20 de junho de 2023.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA

CNPJ/ME sob o nº 49.376.858/0001-44

Marcelo Ormeneze
CPF 138.756.698-94
Interventor
Santa Casa de Igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
Tailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria